



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso - 2018**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 14 de junho findo (item 19 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, no dia 25 de junho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 18 de julho de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO DE XADREZ DE SANTO TIRSO – 2018**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ricardo Jorge Alves de Sousa Amaral, casado, natural da freguesia de natural do concelho do Porto, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 03324988 1ZY1, com validade até 26 de Agosto de 2010, residente na Travessa de São Martinho, n.º 71, na freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lamas e Palmeira, Presidente d Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 507 362 373, com sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco, n.º 33, 3º Andar – Sala 5, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada **NXST**.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o **NXST** promove a participação em provas de xadrez mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que o **NXST** tem elevados custos na participação e promoção das respectivas provas;

Considerando que o **NXST**, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o **NXST** é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela o **NXST**, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de carácter distrital na modalidade de Xadrez;
- Organização de diversos torneios de Xadrez;

### **Cláusula Segunda**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 1846 € (mil e oitocentos e quarente e seis euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 1200€ (mil e duzentos euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de comparticipação)**

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, do seguinte modo:
  - A- 600€ (seiscentos euros) a pagar em Julho de 2018;
  - B- 600€ (seiscentos euros) a pagar a partir de outubro de 2018;

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O NXST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O NXST terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades do NXST)**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do NXST assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) ) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O NXST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O NXST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O NXST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O NXST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

### Cláusula Sexta

#### (Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do NXST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n° 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 14 de junho de 2018 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1968 de 7 de junho de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2042/2018, de junho de 2018.

O NXST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 8 de junho de 2018, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 8 de junho de 2018.

Santo Tirso, 25 de junho de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

# Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

Rua Dr. Carneiro Pacheco, 33  
Centro Comercial Carneiro Pacheco, 3º andar – sala 5  
4780-446 Santo Tirso

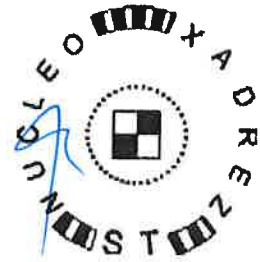
Telemóvel: 917 687 563 / 968 906 125

Fax: 252 853 566

<http://nxsts.blogspot.pt>

E-mail: [nx\\_st@hotmail.com](mailto:nx_st@hotmail.com)

N.I.P.C.: 507 362 373



Fundado em 9 de junho de 2005

Assunto: Programa de Desenvolvimento Desportivo **2018**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

O Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, desenvolve única e exclusivamente a modalidade do Xadrez. Filiado através da Associação de Xadrez do Porto, na Federação Portuguesa de Xadrez, o NXST participa na presente época desportiva com os seguintes escalões etários:

Sub 12, sub 14, sub 16, sub 18, sub 20 e seniores.

Para além da participação em torneios individuais e por equipas, de divulgação da modalidade, o NXST participa e pretende participar:

- Campeonato Nacional de Semirrápidas (uma equipa);
- Campeonato Nacional Individual de Semirrápidas;
- Campeonato Nacional de Rápidas (uma equipa);
- Campeonato Nacional Individual de Rápidas.

Estas atividades não são organizadas pelo NXST.

Para poder participar nestas competições, o NXST tem de renovar em setembro de cada ano, a filiação do clube, 30 € (trinta euros), a que se juntam os valores por cada jogador, mediante o escalão.

Os custos totais andam perto dos 200 € (duzentos euros), clube + jogadores.

A participação na Taça de Portugal é de 15 € (quinze euros) por equipa.

A participação no campeonato nacional por equipas de lentas é de 30 € por equipa (trinta euros) a que se acrescentam os valores pela participação nos campeonatos de rápidas e semirrápidas, nas variantes individual e por equipas.

Atividades organizadas pelo NXST e previsão de custos:

- 1) VIII Torneio “Pierre-Éric Spindler” – Casa de Chá.  
Custos: 250 € (duzentos e cinquenta euros).
- 2) IX Torneio “Natal Conde de São Bento” – Escola Agrícola.  
Custos: 650 € (seiscentos e cinquenta euros).
- 3) Torneios de Encerramento das Atividades Letivas – Em parceria com a Escola de S. Rosendo, E. B. 1 da Lama e E. B. 2, 3 de Agrela.  
Custos: 150 € (cento e cinquenta euros).
- 4) Comemoração do Dia Internacional do Xadrez – Em local a designar.  
Custos: 30 € (trinta euros).

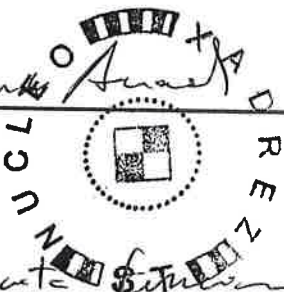


5) VIII Torneio “Ao Emigrante Tirsense” – Sede do NXST.  
Custos: 300 € (trezentos euros).

6) Vários torneios internos – Sede do NXST.  
Custos internos: Crédito em quotas de sócio.

Cordiais cumprimentos

Pelo Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

  
Ricardo Araújo  
(O Presidente da Direção)  
Dr. Sérgio Marques  
(O Vice-presidente)

Santo Tirso, 10 de janeiro de 2018